



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

ATO NORMATIVO Nº 003/2026

Dispõe sobre a guarda permanente de amostra estatística de documentos e processos judiciais e administrativos destinados à eliminação, no âmbito da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XXXIII, do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no SEI nº 9.2022.0700.000244-8,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, inciso X, da Resolução CNJ nº 324, de 30 de junho de 2020, que estabelece a obrigatoriedade de guarda de amostra estatística representativa do conjunto documental destinado à eliminação, desprovido de valor secundário;

CONSIDERANDO as orientações do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (PRONAME), constantes do Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário, 3ª edição, de 2024, especialmente quanto aos procedimentos de seleção e preservação de amostra estatística representativa dos documentos e processos destinados à eliminação;

CONSIDERANDO os instrumentos previstos no referido Manual, em especial a Listagem de Verificação para Eliminação de Autos Findos (Anexo C), a Amostra Estatística (Anexo D), o Plano para Amostra Estatística Representativa (Anexo D.1), a Planilha de Cálculo (Anexo D.2) e os modelos de listagens de eliminação de documentos administrativos e de processos judiciais (Anexos E.1 e E.2),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a guarda permanente de amostra estatística correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) dos documentos e processos judiciais e administrativos destinados à eliminação, de modo a assegurar a representatividade do conjunto documental selecionado, observados os critérios e procedimentos estabelecidos pelo PRONAME.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

Art. 3º Fica revogado o Ato Normativo nº 001/2022, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.251, de 21/07/2022.

Art. 4º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 20 de outubro de 2026.

RODRIGO MOHR PICON

DESEMBARGADOR MILITAR PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Cristine Rasbold
Diretora-Geral

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.250, de 22 de outubro de 2026, como se confere clicando [aqui](#).